



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

= MATÉRIA PARA A ORDEM DO DIA =

SESSÃO :- 92ª SESSÃO ORDINÁRIA - 18ª LEGISLATURA.

DATA :- 12 DE JUNHO DE 2023.

HORÁRIO:- 19h.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, em conformidade com os artigos 18, inciso II, alínea "j" e 112, todos do Regimento Interno desta Casa, comunica aos demais Vereadores, que a Ordem do Dia da sessão acima citada é a seguinte:

1. Projeto de Lei (processo nº 563/2023), objeto da Mensagem GP-18/2023, que autoriza o Município de Santa Branca a participar do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, ratificando o Protocolo de Intenções que entre si celebram e dá outras providências.

2. Projeto de Lei (processo nº 529/2023), de autoria do Vereador Adinelson Tarcilio, que dispõe sobre a doação de terrenos com estrada de servidão, para o Município de Santa Branca.

3. Projeto de Lei (processo nº 530/2023), de autoria da Vereadora Kalisa Teixeira e Silva Monteiro Lobato, que dispõe sobre a proibição do uso e comercialização do "cerol" e ou vidro moído, material denominado "linha chilena" ou outro nome a ele referido, nas linhas de "pipas" e ou "papagaios" e ou "quadrados", no Município de Santa Branca.

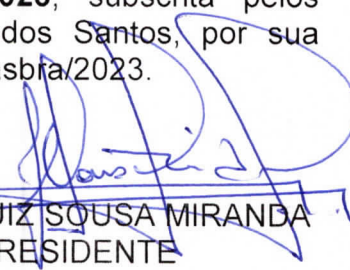
4. Requerimento nº 120/2023, de autoria do Vereador Jorge Luiz Sousa Miranda, no sentido de ser informado, pelo Sr. Prefeito, sobre as atividades esportivas programadas para as férias de julho.

5. Requerimento nº 121/2023, de autoria do Vereador Jorge Luiz Sousa Miranda, buscando informações, junto ao Sr. Prefeito, da existência de programação de atividades pedagógicas e reforço escolar, em julho do corrente ano, mês de recesso/férias escolares, para os alunos da Rede Municipal.

6. Requerimento nº 122/2023, de autoria da Vereadora Kalisa Teixeira e Silva Monteiro Lobato, no sentido de ser informada, pelo Sr. Prefeito, a respeito da obra de pavimentação da estrada SAB 20.

7. Moção de Parabenização nº 3/2023, subscrita pelos Vereadores, ao "Peão de Rodeio" Alexsandro Aparecido dos Santos, por sua excelente colocação na competição de Rodeio realizada na Fasbra/2023.

Santa Branca, 07 de junho de 2023.


JORGE LUIZ SOUSA MIRANDA
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Livro nº 52

fls. 61.

Ata nº 98. Ata da nonagésima primeira sessão ordinária da Câmara Municipal de Santa Branca, referente à Décima Oitava Legislatura. Aos cinco dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e três, na Câmara Municipal de Santa Branca, Edifício “Ajudante Braga”, no Salão Nobre “Presidente Tancredo Neves”, com endereço na Praça Ajudante Braga, nº 108, nesta cidade, às dezenove horas e doze minutos, sob a presidência do Sr. Jorge Luiz Sousa Miranda, Presidente desta Edilidade, presentes os Vereadores: Adilson Dias dos Santos, Adinelson Tarcilio, Almir Raphael, Francisco de Assis Nunes da Silva, João Batista de Almeida Junior, Juan Jimenez Jurado Junior, Valdemar de Siqueira e Kalisa Teixeira e Silva Monteiro Lobato, Primeira Secretária, comigo, Paulo Sérgio de Oliveira, Diretor Geral, auxiliado pelos servidores Hécia Cristina Rodrigues Ferreira, Técnica Legislativa e Antonio Carlos de Oliveira, Auxiliar Legislativo, realizou-se a nonagésima primeira sessão ordinária desta Legislatura. Havendo número legal, o Sr. Presidente deu por aberta a sessão cumprimentando a todos, inclusive o público presente e os internautas, que acompanhavam os trabalhos on line, através do site da Câmara Municipal, plataforma Youtube e Redes Sociais. A ata da sessão anterior foi colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade. Ato contínuo, deu-se início à **Fase do Expediente**, que constou do seguinte: **1. Projeto de Lei Complementar** (processo nº 564/2023), encaminhado pelo Sr. Prefeito através da Mensagem GP-17/2023, que dispõe sobre a alteração de metas e valores, diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para o exercício de 2023, abertura de crédito adicional especial de R\$1.540.207,47 ao orçamento de 2023 e dá outras providências, instruído com pareceres do Procurador Jurídico Legislativo e das Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento. Despacho: “Incluído na Ordem do Dia da sessão de 05/06/2023”. **2. Veto Parcial** ao artigo 4º do Projeto de Lei (processo nº 310/2023), que dispõe sobre a consideração da Farmácia Municipal como serviço essencial e estabelece o seu funcionamento, de autoria do Vereador Adinelson Tarcilio, comunicado através do ofício nº 269/2023/GP, objeto do Autógrafo nº 017/2023 – Lei Municipal nº 1774, de 01 de junho de 2023. Despacho: “Junte-se ao processo respectivo”; “Ao Procurador Jurídico Legislativo” e “À Comissão de Justiça e Redação”. **3. Requerimento nº 115/2023**, de autoria do Vereador Valdemar de Siqueira, no sentido de ser informado, pelo Sr. Prefeito, sobre o pagamento do piso salarial nacional aos profissionais da enfermagem. **4. Requerimento nº 116/2023**, de autoria do Vereador Juan Jimenez Jurado Junior, buscando informações, junto ao Sr. Prefeito, sobre a reforma da tabela de basquete do Ginásio de Esportes. **5. Requerimento nº 117/2023**, de autoria do Vereador Juan Jimenez Jurado Junior, no sentido de ser informado, pelo Sr. Prefeito, a respeito da manutenção da academia ao ar livre e brinquedos do Centro de Lazer. **6. Requerimento nº 118/2023**, de autoria do Vereador Juan Jimenez Jurado Junior, buscando informações, junto ao Sr. Prefeito, sobre o comércio estabelecido no Terminal Rodoviário, diante da iminente reforma do



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Livro nº 52

fls. 62.

local. 7. **Requerimento nº 119/2023**, de autoria do Vereador Jorge Luiz Sousa Miranda, no sentido de ser informado, pelo Sr. Prefeito, se há a disponibilidade de um imóvel, de propriedade do município, para construção de moradia popular, por meio de convênio com a CDHU (Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano). Os Requerimentos receberam o seguinte Despacho: “Incluído na Ordem do Dia da sessão de 05/06/2023”. 8. **Indicação nº 205/2023**, de autoria do Vereador Almir Raphael, no sentido de ser realizada a manutenção da Rua Benedito José de Oliveira, bairro Parque São Jorge. 9. **Indicação nº 206/2023**, de autoria do Vereador Adilson Dias dos Santos, no sentido de ser realizada a manutenção dos banheiros públicos, localizados no Mercado Municipal. 10. **Indicação nº 207/2023**, de autoria do Vereador Adilson Dias dos Santos, no sentido de ser feita a manutenção na Rua José Braga Nogueira, bairro Parque Cambuci. 11. **Indicação nº 208/2023**, de autoria do Vereador Adilson Dias dos Santos, no sentido do Setor de Trânsito realizar a pintura nas vagas de idosos e deficientes na Praça Ajudante Braga. 12. **Indicação nº 209/2023**, de autoria do Vereador Almir Raphael, no sentido de ser feita a manutenção na Rua Jaime de Oliveira Costa, bairro Jardim Albuquerque. 13. **Indicação nº 211/2023**, de autoria do Vereador Valdemar de Siqueira, no sentido de realizada a manutenção das ruas do bairro Santa Tereza. 14. **Indicação nº 212/2023**, de autoria do Vereador Valdemar de Siqueira, no sentido de ser feita a manutenção das estradas no bairro Mombuca. 15. **Indicação nº 213/2023**, de autoria do Vereador Valdemar de Siqueira, no sentido de ser feita manutenção e limpeza nas ruas Biagino Chieffi e Alexandre Vieira da Silva. 16. **Indicação nº 214/2023**, de autoria do Vereador Valdemar de Siqueira, no sentido de ser realizada manutenção no calçamento da Rua Professora Marina Nogueira, bairro Jardim São José. 17. **Indicação nº 215/2023**, de autoria do Vereador Valdemar de Siqueira, no sentido de ser feita manutenção no calçamento da Rua Claudino de Souza, bairro Jardim Urupema. 18. **Indicação nº 216/2023**, de autoria da Vereadora Kalisa Teixeira e Silva Monteiro Lobato, no sentido de ser realizada manutenção e limpeza nas ruas João Ramos Leite e João Eduardo Nogueira, bairro Jardim Viola. 19. **Indicação nº 217/2023**, de autoria da Vereadora Kalisa Teixeira e Silva Monteiro Lobato, no sentido de ser feita a manutenção nas ruas Alfredo de Almeida Braga e Benedito José de Oliveira, bairro Parque São Jorge. 20. **Indicação nº 218/2023**, de autoria da Vereadora Kalisa Teixeira e Silva Monteiro Lobato, no sentido de ser feita capina e manutenção das ruas do bairro Jardim Nominato. 21. **Indicação nº 219/2023**, de autoria do Vereador Valdemar de Siqueira, no sentido de manutenção e roçada na estrada municipal, conhecida como “Libertuci”, Santa Branca a Guararema. 22. **Indicação nº 220/2023**, de autoria do Vereador Valdemar de Siqueira, no sentido de ser realizada manutenção na estrada da Figueira Grande, com colocação de cascalho. As Indicações tiveram o seguinte Despacho: “Deferido. À Diretoria Geral para as devidas providências”. Nada mais para o Expediente, passou-se à **Fase da Ordem do**



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Livro nº 52

fls. 63.

*Dia e o Sr. Presidente alertou a Vereadora e os Vereadores da obrigatoriedade de abstenção do voto, no caso de impedimento, em razão de matéria de interesse pessoal, conforme determina o Regimento Interno, sendo apreciadas as seguintes matérias: 1. **Projeto de Lei Complementar** (processo nº 564/2023). Em discussão, usaram da palavra os Vereadores Juan Jimenez Jurado Junior, Jorge Luiz de Sousa Miranda e Valdemar de Siqueira. Em votação, através do voto nominal, aprovado por unanimidade, recebendo o seguinte Despacho: “Aprovado por unanimidade. À Diretoria Geral para as devidas providências”. 2. **Requerimento nº 115/2023**. Em discussão, usara da palavra o seu autor e os Vereadores Juan Jimenez Jurado Junior, Adilson Dias dos Santos, Kalisa Teixeira e Silva Monteiro Lobato, João Batista de Almeida Junior, Francisco de Assis Nunes da Silva, Adinelson Tarcilio e Jorge Luiz Sousa Miranda. 3. **Requerimento nº 116/2023**. Em discussão, usou da palavra o seu autor. 4. **Requerimento nº 117/2023**. Em discussão, usou da palavra o seu autor. 5. **Requerimento nº 118/2023**. Em discussão, usaram da palavra o seu autor e o Vereador Adilson Dias dos Santos. 6. **Requerimento nº 119/2023**. Em discussão, usou da palavra o seu autor. Colocados em votação, respectivamente, os Requerimentos foram aprovados por unanimidade, recebendo o seguinte: “Aprovado por unanimidade. À Diretoria Geral para as devidas providências”. As matérias constantes da Ordem do Dia foram votadas, passando-se à **Fase da Explicação Pessoal**, havendo Vereadores inscritos. O Vereador Valdemar de Siqueira reiterou a necessidade de manutenção das estradas rurais, entre outros assuntos. O Vereador Adilson Dias dos Santos comentou sobre a participação do peão Alessandro, conhecido como “Queijinho”, de Santa Branca, na Fasbra, que se classificou na quinta colocação do Rodeio e que deverá prosseguir nessa profissão, representando este Município, parabenizando também os organizadores do evento, em geral, entre temas diversos. O Edil Juan Jimenez Jurado Junior falou sobre o piso nacional da enfermagem, que está sendo discutido no STF – Supremo Tribunal Federal e também das respostas a Requerimentos aprovados por esta Casa, parabenizando o Sr. Prefeito pela Fasbra-2023, entre assuntos diversos. A Vereadora Kalisa Teixeira e Silva Monteiro Lobato abordou o cronograma de conservação das estradas rurais por parte da Prefeitura, parabenizando os organizadores e participantes da Fasbra, além de assuntos diversos. O Presidente desta Casa parabenizou também os organizadores da Fasbra, evento ocorrido no período de 01 a 04 de junho passados, lembrando, no entanto, que os serviços prioritários precisam ser levados em conta, apesar da realização da festa. Como ninguém mais desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente convocou a Vereadora e os Vereadores para a próxima sessão ordinária, que será realizada no dia 12 de junho de 2023, às 19 horas e declarou encerrada a sessão. Eu, Paulo Sérgio de Oliveira, Diretor Geral, digitei e providenciei a impressão desta ata. Eu, Kalisa Teixeira e Silva Monteiro*



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Livro nº 52

fls. 64.

Lobato, Primeira Secretária, subscrevi a presente ata, que depois de aprovada será devidamente assinada, na forma regimental.

Kalisa Teixeira e Silva M. Lobato
Primeira Secretária

Jorge Luiz Sousa Miranda
Presidente da Câmara

Paulo Sérgio de Oliveira
Diretor Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Câmara Sta. Branca
fls. 32

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA LEGISLATIVA

JUNTE-SE AO PROCESSO RESPECTIVO

Santa Branca, 02/06/2023

Paulo Sérgio de Oliveira
Diretor Geral

PROCESSO Nº 563/2023

INTERESSADO: PODER EXECUTIVO

PROCEDÊNCIA: Mensagem GP-18, de 24 de maio de 2023.

ASSUNTO: Projeto de Lei complementar que dispõe sobre Ratificação do Protocolo de Intenções do Consórcio Público Agência Ambiental e dá outras providências.

Trata-se de parecer jurídico em face ao Projeto de Lei que ratifica Protocolo de Intenções do Consórcio Público Agência Ambiental.

Primeiramente, não há vício de iniciativa, pois conforme o art. 43, VIII da Lei Orgânica do Município de Santa Branca, é de competência privativa do Prefeito a iniciativa das leis sobre criação, estrutura e atribuições de órgãos da administração pública municipal, direta ou indireta. E como, conforme a Lei Federal nº 11.107 de 6 de abril de 2005 ("Lei do Consórcio Público"), no seu art. 6º, §1º, dispõe que "O consórcio público integra a administração indireta de todos os entes da Federação consorciados", a iniciativa deve ser do executivo.

As disposições do Consórcio seguem o regime da Lei Federal nº 11.107 de 6 de abril de 2005, inclusive ao equalizar o regime jurídico trabalhista ao utilizar o regime de empregado público para os servidores.

Ante o exposto, entende esta Procuradoria Jurídica, o projeto estará apto para votação pelos Nobres



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Câmara Sta. Branca

fls. 33

Edis, vez que revestido de legalidade e constitucionalidade, pois obedece aos ditames legais, e constitucionais aplicáveis.

Devendo a Câmara Municipal assim ratificar ou não o Protocolo de Intenções, com ou sem reservas conforme decida a edilidade.

Santa Branca, 1 de jun. de 2023

LEONARDO RICARDO
ARVATE ALVARES

Assinado de forma digital por
LEONARDO RICARDO ARVATE
ALVARES
Dados: 2023.06.01 18:53:26 -03'00'

LEONARDO RICARDO ARVATE ALVARES

Procurador Jurídico Legislativo

OAB/SP 343.133



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Câmara Sta. Branca
fls. 348

PARECER DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO

Incluído na Ordem do Dia
da sessão de 12/06/2023

JUNTE-SE AO PROCESSO RESPECTIVO

Santa Branca, 07/06/2023

PROCESSO Nº 563/2023

PRESIDENTE DA CÂMARA

Presidente

As Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento, examinando, em conjunto, o projeto de lei, encaminhado pelo Sr. Prefeito através da Mensagem GP-18/2023, que autoriza o Município de Santa Branca a participar do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, ratificando o Protocolo de Intenções que entre si celebram e dá outras providências, emitem o seguinte parecer:-

1. O projeto de lei em exame autoriza o Município de Santa Branca, nos termos da Lei Orgânica, a participar do Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba, ratificando o Protocolo de Intenções que entre si celebram. (Art. 1º).

A natureza do consórcio; protocolo de intenções; autorização de abertura de dotação orçamentária, bem como cláusulas revogatória e de vigência, constam, respectivamente, dos artigos 2º ao 6º do projeto.

2. Na Mensagem que acompanha a propositura, o Sr. Prefeito informa à Casa, entre outras alegações, "... que o referido Consórcio se encontra em funcionamento, já com a adesão dos seguintes municípios: São José dos Campos, Jambeiro, Paraibuna, Santo Antonio do Pinhal, Monteiro Lobato e Tremembé".

3. O Procurador Jurídico não encontrou impedimento legal neste Projeto de Lei.

4. A adesão de Santa Branca ao Consórcio Público Agência Ambiental do Vale do Paraíba possui grande relevância, buscando uma gestão que tenha como objetivo a preservação do meio ambiente e por consequência a melhoria da qualidade de vida dos moradores dos municípios.

Isto posto, estas Comissões opinam pela **aprovação** da matéria.
É o parecer

Santa Branca, 07 de junho de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS NUNES DA SILVA

Pres. Com. Justiça

Vice - Pres. Com. Finanças

ALMIR RAPHAEL

Pres. Com. Finanças

ADINELSON TARCILIO

Vice. Pres. Com. Justiça e Relator

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA JUNIOR

Membro Comissão de Finanças

JUAN JIMENEZ JURADO JUNIOR

Membro Com. Justiça



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Câmara Sta. Branca
fls. 068

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA LEGISLATIVA

JUNTE-SE AO PROCESSO RESPECTIVO

Santa Branca

06/06/2023

Paulo Sérgio de Oliveira

Diretor Geral

PROCESSO Nº 529/2023

INTERESSADO: Vereador Adinelson Tarcílio

PROCEDÊNCIA: Poder Legislativa

ASSUNTO: Dispõe sobre Programa de doação de imóveis com estradas de servidão para o município.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santa Branca e demais Vereadores e Vereadoras que compõem essa Egrégia Casa de Leis.

Trata-se de programa que regula procedimentos para a doação de imóveis para o município.

Inicialmente do ponto de vista formal, a regulamentação dos procedimentos para a doação de imóveis particulares ao município em áreas utilizadas como estradas "de servidão" se mostra como uma matéria de "interesse local" conforme o disposto na Constituição Federal em seu art. 30, I, não prospera qualquer alegação que esteja legislando sobre Direito Civil - o que seria de competência privativa da União, pois em nada foram alteradas as normas relacionadas aos institutos da doação, ou questões registras e notariais.

Quanto a matéria, trata-se da criação de parâmetros e incentivos financeiros para doações de determinados imóveis para o município, porém sem criação de despesas inclusive determinando que serão destinados recursos conforme determinado para o pagamento de tais custos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Câmara Sta. Branca
fls. 078

O pagamento de tais custos não foge da razoabilidade, vez que auxilia o programa de regularização das estradas de servidão, evitando processos de desapropriação e custos de indenização, e beneficiando a população.

Ademais, não restringe que complementarmente outros institutos mais habituais sejam utilizados para o mesmo fim, como a desapropriação por utilidade pública, conforme regulamentado pelo Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941; ou a desapropriação indireta.

Desta forma avaliamos que o projeto em tela encontra-se apto a ser votado por esta edilidade, não contrariando a legislação em vigor.

Santa Branca, 1 de jun. de 2023 .

LEONARDO

RICARDO

ARVATE ALVARES

Assinado de forma digital
por LEONARDO RICARDO

ARVATE ALVARES

Dados: 2023.06.05
19:26:18 -03'00'

LEONARDO RICARDO ARVATE ALVARES

Procurador Jurídico Legislativo

OAB/SP 343.133



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Câmara Sta. Branca
fls. 08

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Incluído na Ordem do Dia
da sessão de, 12/06/2023.

Processo 529/2023

JUNTE-SE AO PROCESSO RESPECTIVO

Santa Branca, 07/06/2023.

PRESIDENTE DA CÂMARA

Presidente A Comissão de Justiça e Redação, analisando o projeto de lei, de autoria do Vereador Adinelson Tarcilio, que dispõe sobre a doação de terrenos com estrada de servidão para o Município de Santa Branca, emite o seguinte parecer:

1. O projeto de lei em análise tem por objeto regulamentar o processo de doação de terrenos de propriedade particular para a municipalidade, no município de Santa Branca, onde existem as chamadas "estradas de servidão", atendendo aos requisitos de desmembramento, registro e cumprimento das disposições registrais (art. 1º),

O procedimento de doação; desdobramento e registro, bem como disposições finais e cláusula de vigência, constam, respectivamente, dos artigos 2º ao 9º, divididos em três Capítulos.

2. O autor, em sua justificativa, entre outros argumentos, afirma que "O presente Projeto de Lei visa regulamentar o processo de doação de terrenos de propriedade particular para o município de Santa Branca, que sejam utilizados para passagem de veículos e pessoas com constância, caracterizando as chamadas "estradas de servidão".

3. O Procurador Jurídico não encontrou impedimento legal neste Projeto de Lei.

4. O presente projeto de lei reveste-se de grande importância e relevante interesse público, visando a oficialização dessas vias denominadas "Estradas de Servidão", permitindo a sua conservação e manutenção pelo Poder Público.

5. A presente proposição está fundamentada no artigo 6º, inciso I da Lei Orgânica do Município.

Isto posto, opinamos pela **aprovação** da matéria,

É o parecer!

Santa Branca, 07 de junho de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS NUNES DA SILVA
Presidente

ADINELSON TARCILIO
Vice-Presidente e Relator

JUAN JIMENEZ JURADO JUNIOR
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Câmara Sta. Branca
fls. 05

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA LEGISLATIVA

JUNTE-SE AO PROCESSO RESPECTIVO

Santa Branca

06/06/2023

Paulo Sérgio de Oliveira
Diretor Geral

PROCESSO Nº 530/2023

INTERESSADO: Vereadora KALISA TEIXEIRA E SILVA
MONTEIRO LOBATO

PROCEDÊNCIA: Projeto de Lei

ASSUNTO: Projeto de Lei que dispõe sobre proibição de uso e comercialização de cerol ou linha chilena e derivados.

Trata-se de parecer jurídico em face ao Projeto de Lei que restringe a venda de determinados produtos no âmbito do município de Santa Branca.

Não há vício de competência, tendo em vista que a regular a venda, utilização e fabricação de determinada classe de produto no âmbito do município se enquadra como interesse local do município, estando em conformidade com o art. 30, I da Constituição Federal, e conforme a justificativa apresentada.

No aspecto formal, não há qualquer vício de iniciativa, sendo plenamente possível tal legislação ser elaborada pela Câmara Municipal, vez que não cria qualquer obrigação para outro Poder ou aumenta despesas.

A lei segue disposição semelhante estadual, a Lei Estadual nº 17.201, de 04 de novembro de 2019, que



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Câmara Sta. Branca
fls. 06

segue a mesma diretriz de restringir o uso, a comercialização e a fabricação de tais produtos.

Ademais, as restrições, ao serem avaliadas quanto ao mérito, devem ser avaliadas sob o prisma de um conflito de princípios. Há de um lado uma restrição à liberdade individual e ao princípio da livre iniciativa do art. 1º, IV da Constituição Federal relacionado com a possibilidade de uso, comercialização e fabricação dos artefatos mencionados; por outro lado há a proteção do direito à Saúde do art. 6º também da Constituição Federal.

Há de se avaliar dessa forma se as medidas passam pelo triplo teste da proporcionalidade, se são adequadas, necessárias e proporcionais em sentido estrito.

Inicialmente, começamos com o teste da adequação, no qual se avalia a adequação da legislação ao fim pretendido, verificamos que a medida é adequada para reduzir acidentes envolvendo tais artefatos e logo beneficia a Saúde dos Munícipes.

Um segundo ponto, a necessidade, avalia se tendo em vista a adequação do fim, se haveria a necessidade da restrição à liberdade individual e à livre iniciativa para se obter o resultado desejado. Neste caso, a resposta é afirmativa mais uma vez, pois para que diminua o uso de tais produtos sua proibição é uma medida adequada.

Por fim, ao se analisar a proporcionalidade em sentido estrito, avalia-se se o ganho na proteção do direito à Saúde, frente à perda da liberdade individual, e mais uma vez a medida de mostra positiva, pois restringe a venda de alguns produtos apenas porém esses causaram grande mal à população.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Diante o exposto, entende esta Procuradoria Jurídica que o projeto está apto para votação pelos Nobres Edis, vez que revestido da condição de legalidade e constitucionalidade, tanto do ponto de vista de iniciativa quanto de seu conteúdo.

Santa Branca, 24 de maio de 2023

LEONARDO

Assinado de forma digital
por LEONARDO RICARDO

RICARDO ARVATE

ARVATE ALVARES

ALVARES

Dados: 2023.06.05
19:27:10 -03'00'

LEONARDO RICARDO ARVATE ALVARES

Procurador Jurídico Legislativo

OAB/SP 343.133



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Câmara Sta. Branca

fls. 08

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Incluído na Ordem do Dia
da sessão de, 12/06/2023

Processo 530/2023

JUNTE-SE AO PROCESSO RESPECTIVO

Santa Branca, 07/06/2023

PRESIDENTE DA CÂMARA

Presidente

A Comissão de Justiça e Redação, analisando o projeto de lei, de autoria da Vereadora Kalisa Teixeira e Silva Monteiro Lobato, que dispõe sobre a proibição do uso e comercialização do "cerol" e ou vidro moído, material denominado "linha chilena" ou outro nome a ele referido, nas linhas de "pipas" e ou "papagaios" e ou "quadrados" no Município de Santa Branca, emite o seguinte parecer:

1. O projeto de lei em análise tem por objeto proibir o uso e comercialização do "cerol" e ou vidro moído, material denominado "linha chilena" ou outro nome a ele referido, nas linhas de "pipas" e ou "papagaios" e ou "quadrados" no Município de Santa Branca, com as respectivas definições (art. 1º),

Os infratores; penalidades; prazo de regulamentação da lei e cláusula de vigência, constam, respectivamente dos artigos 2º ao 5º.

2. A autora, em sua justificativa, entre outros argumentos, afirma que "...a aprovação desta lei, que dispõe sobre a proibição de uso, fabricação, comercialização e facilitação de linhas nessas condições, irá, em muito auxiliar neste combate..."

3. O Procurador Jurídico não encontrou impedimento legal neste Projeto de Lei.

4. O presente projeto de lei reveste-se de grande importância e relevante interesse público, proibindo, no âmbito do nosso Município, o uso e comercialização do "cerol" e ou vidro moído, material denominado "linha chilena" ou outro nome a ele referido, nas linhas de "pipas" e ou "papagaios" e ou "quadrados", nocivos às pessoas e causadores de muitos acidentes.

5. A presente proposição está fundamentada no artigo 6º, inciso I da Lei Orgânica do Município.

Isto posto, opinamos pela **aprovação** da matéria,

É o parecer!

Santa Branca, 07 de junho de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS NUNES DA SILVA
Presidente

ADINELSON TARCILIO
Vice-Presidente e Relator

JUAN JIMENEZ JURADO JUNIOR
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Ao Procurador Jurídico Legislativo.
Santa Branca, 12/06/2023

Aprova as Contas da Prefeitura Municipal de Santa Branca, referentes ao exercício de 2019.

Presidente da Câmara

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 31 e seus parágrafos da Constituição Federal e 12, inciso XIII da Lei Orgânica do Município,

Considerando o julgamento das Contas da Prefeitura Municipal de Santa Branca, referentes ao exercício de 2019 (Processo TC-000619.989.22-1, ref. Processo TC-004641.989.19-9), ocorrido na 90ª Sessão Ordinária da presente Legislatura, realizada em 29 de maio de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Santa Branca, referentes ao exercício de 2019.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificativa:-

A Câmara Municipal, em sua 90ª Sessão Ordinária da presente Legislatura, realizada em 29 de maio último, aprovou as contas da Prefeitura Municipal de Santa Branca, referentes ao exercício de 2019, acatando, por unanimidade, o parecer prévio favorável à aprovação, do Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Processo TC-000619.989.22-1, ref. Processo TC-004641.989.19-9).

Nessas condições, e para formalizar o pronunciamento da Casa, de acordo com o disposto nos artigos 12, inciso XIII e 40, parágrafo segundo, última parte, todos da Lei Orgânica do Município de Santa Branca, a Mesa vem apresentar, à apreciação do Plenário, o Projeto de Decreto Legislativo em apreço.

Câmara Municipal de Santa Branca, em 30 de maio de 2023.

KALISA TEIXEIRA E SILVA MONTEIRO LOBATO
Primeira Secretária

JORGE LUIZ SOUSA MIRANDA
Presidente

JUNTE-SE AO PROCESSO RESPECTIVO
Santa Branca, 12/06/2023

PRESIDENTE DA CÂMARA



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Requerimento Nº 120/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Considerando a aproximação do recesso/férias de julho,
Considerando que agora contamos com um Diretor de Esportes,
Considerando que estamos carentes de atividades esportivas na cidade,

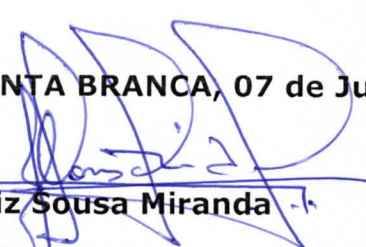
JORGE LUIZ DE SOUSA MIRANDA, vereador infra-assinado, nos termos regimentais, **REQUER** que seja encaminhado ofício ao Sr. Prefeito, a fim de que preste as seguintes informações:

- A) haverá alguma atividade esportiva no referido período?
- B) em caso positivo, quais serão essas atividades e para qual público ou faixa etária serão atendidas?
- C) em caso negativo, justificar o motivo.

Justificativa:

O presente requerimento se faz necessário, para que este vereador exerça sua função constitucional de fiscalização, bem como preste as devidas informações aos munícipes.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 07 de Junho de 2023


Jorge Luiz Sousa Miranda
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Requerimento Nº 121/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Considerando a aproximação do recesso/férias de julho,

Considerando que ainda temos um déficit de aprendizagem, diante do período da pandemia,

Considerando que sempre existem estudantes necessitando de reforço escolar,

JORGE LUIZ DE SOUSA MIRANDA, vereador infra-assinado, nos termos regimentais, **REQUER** que seja encaminhado ofício ao Sr. Prefeito, a fim de que preste as seguintes informações:

A) haverá alguma atividade pedagógica complementar no referido período, para os estudantes que necessitam desse apoio a mais?

B) em caso positivo, como serão essas atividades (presenciais ou a distância)?

C) ainda em caso positivo, quais profissionais, serão responsáveis pelo acompanhamento dessas atividades e haverá transporte escolar para os estudantes da Zona Rural no caso de ser presencialmente?

D) em caso negativo, justificar o motivo.

Justificativa:

O presente requerimento se faz necessário, para que este vereador exerça sua função constitucional de fiscalização, bem como preste as devidas informações aos munícipes.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 07 de Junho de 2023

Jorge Luiz Sousa Miranda

VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Requerimento Nº 122/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Considerando a pavimentação asfáltica da estrada que liga Santa Branca a Salesópolis (SAB 20), ainda em execução,

KALISA TEIXEIRA E SILVA MONTEIRO LOBATO E JORGE LUIZ DE SOUSA MIRANDA, vereadores infra-assinados, nos termos regimentais, **REQUEREM** que seja encaminhado ofício ao Sr. Prefeito, a fim de que preste as seguintes informações

A) é do conhecimento do setor de obras que em alguns pontos da estrada, as guias, valetas ou canaletas de concreto já estão destruídas, antes mesmo de finalizada a obra?

B) em caso positivo, encaminhar a esta edilidade, a comprovação das providências já tomadas?

C) em caso negativo, justificar o motivo, tendo em vista a aproximação da data base (30/06/2023) para o término da execução da obra.

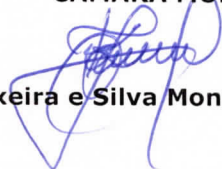
D) O asfalto que, aparentemente, está muito fino, encontra-se dentro dos padrões contratados? Qual a espessura contratada e qual a espessura executada? Considerando que vários pontos já encontram com rachaduras, a pavimentação asfáltica será refeita?

E) encaminhar a esta Edilidade relatório de avaliação técnica emitida pelo Secretário Municipal de Obras, sobre toda a pavimentação realizada, principalmente se a empresa cumpriu ou não todo o contrato celebrado até a presente data.

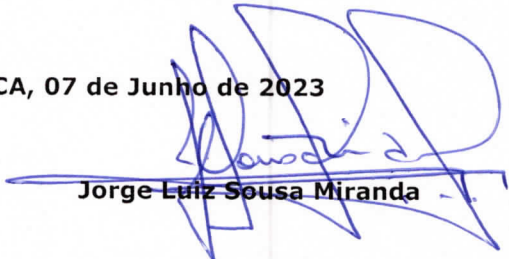
Justificativa:

O presente requerimento se faz necessário, para que estes vereadores exerçam sua função constitucional de fiscalização, bem como prestem as devidas informações aos munícipes.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 07 de Junho de 2023


Kalisa Teixeira e Silva Monteiro Lobato

VEREADORES


Jorge Luiz Sousa Miranda



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

MOÇÃO DE PARABENIZAÇÃO Nº 3/2023

EXMO.SR.PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA:-

Os Vereadores que esta subscrevem, nos termos regimentais, requerem que seja consignada em nossos trabalhos, uma **MOÇÃO DE PARABENIZAÇÃO AO "PEÃO DE RODEIO" ALEXSANDRO APARECIDO DOS SANTOS**, por sua excelente colocação na competição de Rodeio realizado na Fasbra deste ano.

JUTIFICATIVA

Neste Rodeio o homenageado conquistou o 5º lugar dentre 20 peões competidores, garantindo sua vaga para os próximos Rodeios que serão realizados na região.

A próxima competição será realizada na Fapija, no município de Jacareí, evento de grande porte e muito reconhecido.

Nosso homenageado tem 24 anos e vem fazendo história conquistando títulos desde os 18 anos, embora essa vocação venha desde criança.

Com essa conquista Alexsandro levará o nome de nosso Município para o Brasil, incentivando outros peões de nossa cidade que, recentemente, elevou o Rodeio à condição de manifestação cultural municipal e de patrimônio cultural imaterial do Município, através de Lei Municipal nº 1.772, de 26 de abril de 2023, aprovada por esta Edilidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br



Santa Branca, 07 de junho de 2023.

Adilson Dias dos Santos

Vereador

Adinelson Tarcilio

Vereador

Almir Raphael

Vereador

Francisco de Assis Nunes da Silva

Vereador

João Batista de Almeida Junior

Vereador

Jorge Luiz de Sousa Miranda

Vereador

Juan Jimenez Jurado Junior

Vereador

Kalisa Teixeira e Silva Monteiro Lobato

Vereadora

Valdemar de Siqueira

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA **TRANSMISSÃO “ON LINE”**

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO - EXERCÍCIO DE 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que se encontra tramitando nesta Câmara Municipal o Projeto de Lei Complementar (Processo nº 429/2023), encaminhado pelo Sr. Prefeito Municipal através da Mensagem GP-15/2023, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da lei orçamentária anual de 2024 e dá outras providências,

Com fundamento no parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), através do presente Edital, convoca uma **AUDIÊNCIA PÚBLICA, com transmissão “on line”**, para o dia **14 de junho de 2023, às 14 horas**, no Salão Nobre “Presidente Tancredo Neves”, situado à Praça Ajudante Braga, nº 108, Edifício da Câmara Municipal, objetivando a apresentação do mencionado projeto.

A Audiência Pública será transmitida “on line”, em tempo real, através do site www.camarasantabranca.sp.gov.br, onde o arquivo em áudio e vídeo permanecerá para consulta e na plataforma Youtube.

A participação da população, através de perguntas ou solicitando explicações a respeito do mencionado projeto de lei complementar, poderá ser feita também, durante a audiência pública, através do e-mail contato@camarasantabranca.sp.gov.br.

Santa Branca, 05 de junho de 2023.

JORGE LUIZ SOUSA MIRANDA
PRESIDENTE DA CÂMARA

Ciência aos Vereadores,
S.S., ____/____/____

17

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 221/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências
Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

VALDEMAR DE SIQUEIRA, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, **INDICA**, ao Senhor Prefeito, que seja solicitado ao setor de Obras que se faça a capina e a limpeza na Estrada Municipal Maximino Rodrigues de Siqueira, conforme fotos em anexo.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois os moradores que utilizam esta estrada diariamente reclamam do mato alto que está tomando conta da estrada dificultando a visibilidade dos motoristas.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 07 de Junho de 2023


Valdemar de Siqueira
VEREADOR







CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 222/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências
Santa Branca _____
Presidente da Câmara

VALDEMAR DE SIQUEIRA, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, **INDICA**, ao Senhor Prefeito, que seja solicitado ao setor de Obras que se faça a capina e a limpeza na rua Walter Claudino Fontes (Antiga rua 05) Bairro Costão, conforme fotos em anexo.

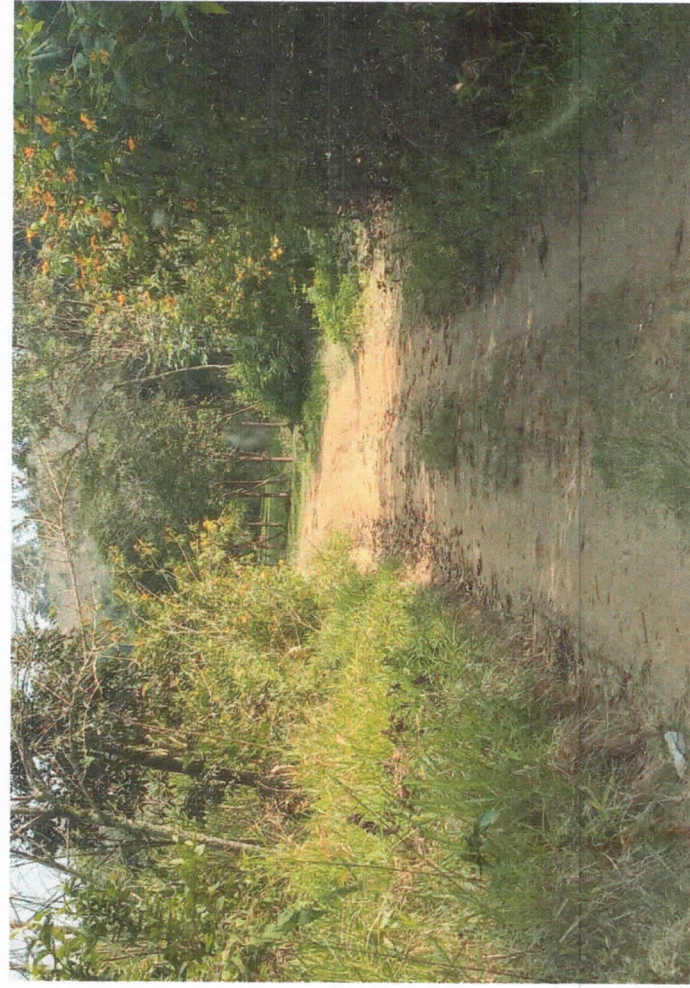
Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois o mato está alto e tem muitos galhos e mato acumulado nas laterais da rua.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 07 de Junho de 2023


Valdemar de Siqueira
VEREADOR







CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 223/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências
Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

VALDEMAR DE SIQUEIRA, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, **INDICA**, ao Senhor Prefeito, que seja solicitado ao setor de Iluminação Pública (DEMIP), que se faça a troca das lâmpadas na rua Daniel Leite de Siqueira em frente ao nº25 bairro Santa Joana (Antiga rua E), conforme fotos em anexo.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois os moradores reclamam da falta de iluminação que está gerando muita insegurança na rua, e para os moradores e alunos que retornam no período noturno para suas residências.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 07 de Junho de 2023


Valdemar de Siqueira
VEREADOR







CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 224/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

ADILSON DIAS DOS SANTOS, Vereador infra-assinado, nos termos regimentais, INDICA ao Sr. Prefeito, a manutenção na Estrada dos Faria.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois a estrada está com vários buracos e valetas dificultando o trânsito no local.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 07 de Junho de 2023

Adilson Dias dos Santos

VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 225/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca _____

Presidente da Câmara

ADILSON DIAS DOS SANTOS, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, **INDICA**, ao Senhor Prefeito, que seja solicitado ao setor de Obras que se faça a capina e limpeza nas ruas do Bairro Bela Vista.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois as ruas do bairro se encontram com o mato muito alto.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 07 de Junho de 2023

Adilson Dias dos Santos

VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 226/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

Kalisa Teixeira e Silva Monteiro Lobato, vereadora
infra-assinada, nos termos regimentais, **INDICA** ao Sr. Prefeito, a realização dos
serviços de **manutenção e limpeza nas ruas do Bairro São Sebastião**.

Justificativa:

Conforme solicitação da população local e devido à atual
situação em que se encontra o bairro, solicito os serviços de limpeza e manutenção das
ruas do bairro.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 07 de Junho de 2023


Kalisa Teixeira e Silva Monteiro Lobato
VEREADORA





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 227/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

Kalisa Teixeira e Silva Monteiro Lobato, vereadora
infra-assinada, nos termos regimentais, INDICA ao Sr. Prefeito, a realização da capina e
limpeza em toda extensão da Rua Cruzeiro, no bairro **Jardim Olímpia**.

Justificativa:

Conforme solicitação da população local e devido à atual
situação do bairro, solicito os serviços de capina e limpeza, visando à redução do mato
alto, surgimento de insetos e animais peçonhentos

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 07 de Junho de 2023


Kalisa Teixeira e Silva Monteiro Lobato
VEREADORA





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 228/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

VALDEMAR DE SIQUEIRA, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, **INDICA**, ao Senhor Prefeito, que seja feita a colocação de canaletas nas laterais da rua 02 do Bairro Cachoeira 02, conforme fotos em anexo.

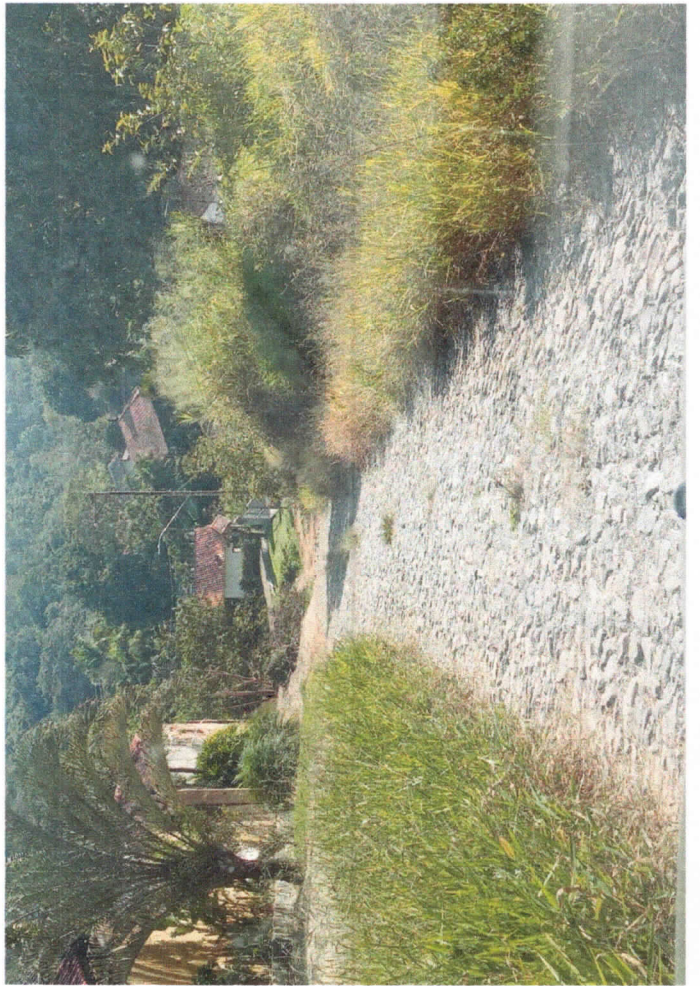
Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois os moradores já fizeram e estão fazendo com os seus próprios recursos o calçamento nas subidas das ruas do bairro, e pedem para que a prefeitura faça a colocação das canaletas nas laterais destas ruas para o escoamento da água, evitando a erosão do calçamento.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 07 de Junho de 2023


Valdemar de Siqueira
VEREADOR







CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 229/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

ALMIR RAPHAEL, Vereador infra-assinado, nos termos regimentais, INDICA ao Sr. Prefeito, que seja solicitado junto ao setor de Obras, que se faça a manutenção na rua Benedito Samuel de Oliveira (Jardim das Flores), em frente aos nº 21 e 129, conforme fotos em anexo.

Justificativa:

Esta indicação, visa atender as reivindicações dos moradores, pois a rua encontra-se com um forte declive, e a colocação de bloquetes em um buraco existente na rua atrapalhando o trânsito local.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 12 de Junho de 2023

Almir Raphael
VEREADOR







CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 230/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

ALMIR RAPHAEL, Vereador infra-assinado, nos termos regimentais, INDICA ao Sr. Prefeito, que seja solicitado junto ao setor de Obras, que se faça a manutenção na rua José Luís de Siqueira (Centro) em frente ao nº 86, conforme fotos em anexo.

Justificativa:

Esta indicação, visa atender as reivindicações dos moradores, pois esta rua está com vários buracos, onde vem prejudicando o tráfego que é grande naquele local.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 12 de Junho de 2023

Almir Raphael
VEREADOR







CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 231/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria, com as
devidas providências

Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

JUAN JIMENEZ JURADO JUNIOR, vereador infra-assinado, nos

Termos Regimentais, **INDICA**, ao Senhor Prefeito, que seja solicitado ao setor de Obras que passe a Máquina Moto Niveladora (Patrol) e a colocação de cascalho na rua Maria Dalva (Bairro Cachoeira 01), conforme fotos em anexo.

Justificativa:

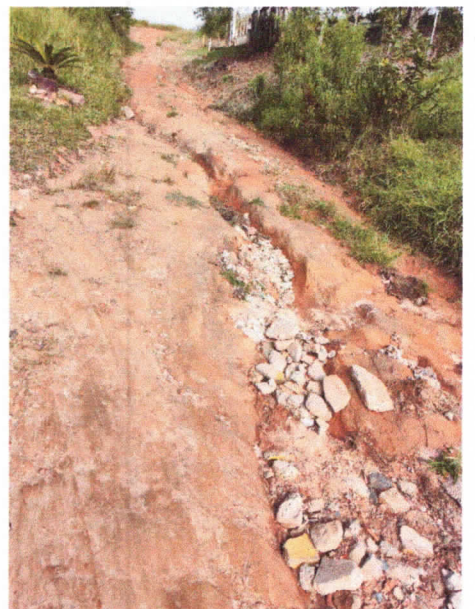
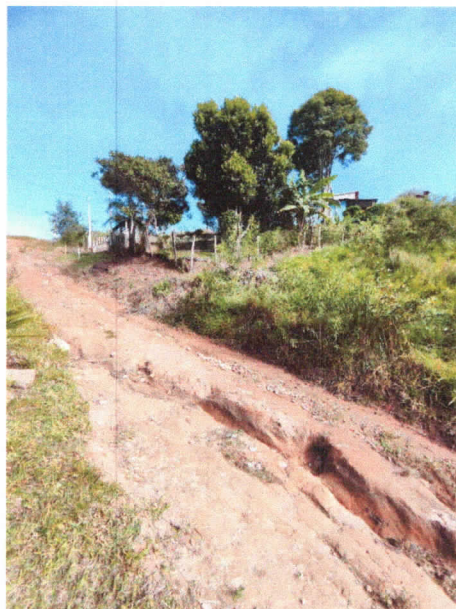
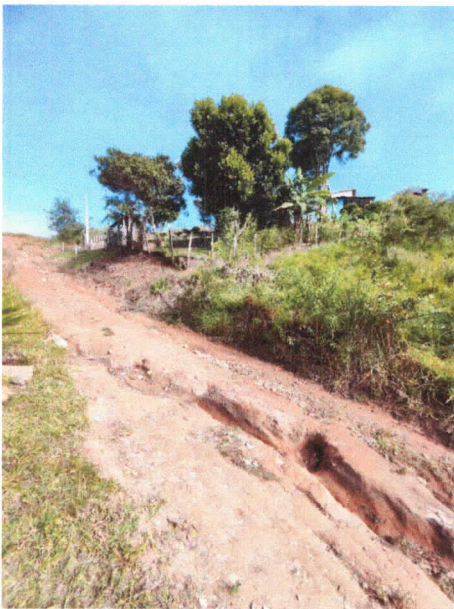
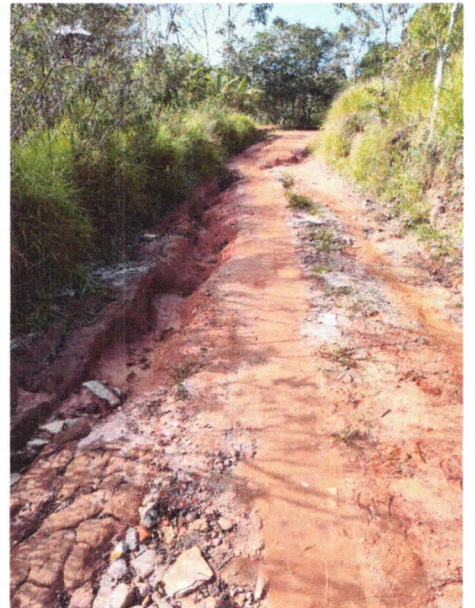
Tal indicação se faz necessária, pois existe vários buracos e valetas que estão causando muitos transtornos e prejuízos aos veículos dos moradores que necessitam transitar diariamente por esta rua.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 12 de Junho de 2023

Juan Jimenez Jurado Junior

VEREADOR







CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA **TRANSMISSÃO “ON LINE”**

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO - EXERCÍCIO DE 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que se encontra tramitando nesta Câmara Municipal o Projeto de Lei Complementar (Processo nº 429/2023), encaminhado pelo Sr. Prefeito Municipal através da Mensagem GP-15/2023, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da lei orçamentária anual de 2024 e dá outras providências,

Com fundamento no parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), através do presente Edital, convoca uma **AUDIÊNCIA PÚBLICA, com transmissão “on line”**, para o dia **14 de junho de 2023, às 14 horas**, no Salão Nobre “Presidente Tancredo Neves”, situado à Praça Ajudante Braga, nº 108, Edifício da Câmara Municipal, objetivando a apresentação do mencionado projeto.

A Audiência Pública será transmitida “on line”, em tempo real, através do site www.camarasantabranca.sp.gov.br, onde o arquivo em áudio e vídeo permanecerá para consulta e na plataforma Youtube.

A participação da população, através de perguntas ou solicitando explicações a respeito do mencionado projeto de lei complementar, poderá ser feita também, durante a audiência pública, através do e-mail contato@camarasantabranca.sp.gov.br.

Santa Branca, 05 de junho de 2023.

JORGE LUIZ SOUSA MIRANDA
PRESIDENTE DA CÂMARA

Ciência aos Vereadores,
S.S., ____/____/____

Presidente da Câmara